

Ata da mensagem nº 030/15

" Altera a lei nº 926 - regentes

Escolas primarias de trânsito"

Poder Executivo

# LABORE

**LEI MUNICIPAL Nº** 932 / 2015

**DE** 04 / 05 / 2015

**SANCIONADA E PROMULGADA PELO EXMO. SENHOR:**

25 MAI 2015  
33610  
Adenilson Anacleto



AFIXADO  
EM 04/05/15  
Ass. Paulo R. L. ...  
Mar 2015

**LEI Nº 2.332, DE 04 DE MAIO DE 2015.**

**ALTERA A LEI Nº 926, DE 31 DE OUTUBRO DE 2003, QUE ESTABELECE NORMAS BÁSICAS SOBRE OS CARGOS DE CARREIRA DOS AGENTES FISCALIZADORES DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ, CRIA OS NÍVEIS HIERÁRQUICOS, AS CONDIÇÕES DE ACESSO, O REGIME DISCIPLINAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DE MARACANAÚ, JOSÉ FIRMO CAMURÇA NETO:**  
**Faco saber que a Câmara Municipal de Maracanaú aprovou a seguinte Lei:**


**Art. 1º.** O art. 22 da Lei nº 926, de 31 de outubro de 2003, alterado pelas Leis nºs 1.304, de 07 de abril de 2008 e 2.099, de 13 de novembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 22. Ficam criadas na estrutura administrativa do Departamento Municipal de Trânsito e de Transportes 02 (duas) funções de Secretário, 03 (três) funções de Executor das Atividades de Registro do Sistema Integrado de Trânsito e 05 (cinco) funções de Supervisor de Serviços, privativas dos Agentes Fiscalizadores de Trânsito e de Transportes e dos servidores públicos investidos na respectiva função, mediante ato de delegação administrativa, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo.” NR*

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, EM 04 DE MAIO DE 2015.**

  
**FIRMO CAMURÇA**  
**PREFEITO DE MARACANAÚ**



**ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2015, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.**